

RESOLUÇÃO Nº 2750/CUN/2020

Dispõe sobre Regulamento do Trabalho Discente Efetivo – TDE para a Graduação Ativa.

O Reitor da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI**, no uso das suas atribuições previstas no Art. 27, inciso III do Estatuto, em conformidade com a decisão do Conselho Universitário, constante no Parecer nº 4673.03/CUN/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho Discente Efetivo – TDE para a Graduação Ativa, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regulamento estabelece os princípios orientadores sobre o Trabalho Discente Efetivo – TDE, das disciplinas dos Cursos de Graduação da URI.

Art. 2º O Trabalho Discente Efetivo – TDE tem base legal obedecendo ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer CNE/CES nº 261, de 09 de novembro de 2006, na Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula. O TDE faz parte do modelo da Graduação Ativa da URI, aprovado nas reuniões da Câmara de Ensino e do Conselho Universitário, pela Resolução nº 2736/CUN/2019.

DOS CONCEITOS

Art. 3º O TDE é um componente da carga horária da disciplina. É definido como um conjunto de atividades teórico-práticas supervisionadas, componentes dos cursos ofertados pela URI, incluindo laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, dentre outros. Estas atividades serão realizadas extraclasse, pelos discentes, desde que programadas, planejadas, orientadas, supervisionadas e avaliadas pelo docente da disciplina. Deve, obrigatoriamente, estar relacionada a ementa e conteúdos curriculares descritos no Projeto Pedagógico dos Cursos e nos Planos de Ensino das disciplinas.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Trabalho Discente Efetivo:

I - Ampliar e diversificar o conceito de trabalho acadêmico, enfatizando a importância de uma concepção pedagógica centrada no acadêmico.

II – Promover a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos Projetos Pedagógicos de cada curso.

III – Possibilitar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que possibilitem ampliar o envolvimento do acadêmico, favorecendo o trabalho individual e/ou coletivo e, que priorizem sua participação ativa no processo de formação.

IV – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática e a aproximação com o campo de atuação profissional.

V – Diversificar e flexibilizar as atividades acadêmico-pedagógicas dos cursos de graduação, distribuindo as horas em aulas presenciais e momentos de estudo orientado, por meio de atividades diversas.

VI – Promover o aprendizado autônomo e sua progressiva autonomia intelectual.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º O TDE deverá estar contemplado no PPC, nos Planos de Ensino das disciplinas, no Plano de Aula do docente, de forma detalhada, conforme Art. 15.

Art. 6º As atividades acadêmicas do TDE, são planejadas e orientadas pelos docentes nas aulas presenciais e, realizadas pelos discentes de forma extraclasse, sob a supervisão e avaliação do docente da disciplina.

Art. 7º Cabe aos Coordenadores de Cursos e ao NDE, orientar os docentes no planejamento, organização, avaliação e entrega das atividades do TDE. Para tanto os docentes deverão:

I - Planejar as atividades, tendo em vista a carga horária, distribuindo-as ao longo do semestre letivo;

II – Orientar os acadêmicos no desenvolvimento das atividades propostas.

III - Avaliar as atividades e/ou conteúdos, propostas pelos acadêmicos.

IV – Registrar todas as atividades nos Diários de Classe.

Art. 8º As atividades propostas para o TDE, deverão ser mensuradas em horas. Cabe ao professor da disciplina, definir qual o tipo de atividade que irá solicitar aos alunos e a carga horária deverá seguir o estabelecido neste regulamento.

Art. 9º A hora-aula, na URI, é de 50 minutos. A carga horária definida para o TDE é a seguinte:

Carga Horária da Disciplina	Carga Horária Presencial	Nº de hora-aula de 50min	Carga Horária do TDE
80 horas	60 horas	72 períodos	20 horas
40 horas	30 horas	36 períodos	10 horas

Art. 10. O TDE não pode ser usado para reposição de aulas aos acadêmicos, por motivo de faltas, como também, não pode ser considerada como Atividade Complementar.

Art. 11. O TDE não pode ser utilizado para reposição de aulas presenciais não ministradas pelos docentes.

Parágrafo único. Ainda, como critério de avaliação, o aluno não poderá ter frequência inferior a 75% na disciplina. Portanto, as atividades do TDE são obrigatórias.

Art. 12. A avaliação das atividades do TDE segue os critérios estabelecidos no Regimento Geral da URI, no qual prevê-se que os resultados dos acadêmicos sejam expressos em pontos

acumulados de zero (0) a dez (10). Em complemento ao Regimento Geral da URI, a Resolução nº 2736/CUN/2019, estabelece que o TDE representa 20% da nota atribuída ao acadêmico na disciplina, levando em consideração os conteúdos e competências esperadas para a disciplina.

Art. 13. É de responsabilidade do professor da disciplina, garantir o rigor das avaliações bem como, verificar nos trabalhos apresentados, possíveis plágios.

DAS ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS COMO TDE

Art. 14. Cabe ao docente da disciplina a elaboração das atividades, bem como a carga horária definida para cada atividade. A relação apresentada a seguir não se encerra em si mesma e, deve ser complementada pelos docentes com propostas de outras atividades a serem aplicadas. Como sugestão:

Atividade	Descrição	Carga Horária da atividade do TDE
Leituras	Análise, compreensão, interpretação e síntese de temas em estudo ou a serem estudados. Leitura de artigos científicos ou capítulos de livros da bibliografia da disciplina para debate em sala de aula.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Estudos Prévios	Atividades de estudo e elaboração de análise sobre determinado tema, realizadas antes do desenvolvimento das aulas.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Resenha Crítica	Resenha de livros com conteúdos da disciplina.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Exercícios e Trabalhos	Exercícios ou trabalhos relativos à atividade de estudo.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Estudos de Casos.	Casos de empresas, instituição ou atividades de experiência profissional, para ser debatidos em sala de aula.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Fóruns de Discussão	A partir de um tema estudado, promover um debate entre os acadêmicos, mediado pelo docente, por meio de um fórum.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Análise de Filmes e Vídeos e outras formas de Produção Multimídia	O professor deverá orientar para o processo de busca a ser realizado, relacionando a atividade a conhecimentos a serem adquiridos.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Atividades práticas de Laboratórios	Atividades orientadas, envolvendo temas estudados e, conforme normas para uso dos laboratórios da IES.	Definida pelo docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
Levantamento de	Busca sobre determinado tema, na	Definida pelo

Referências Bibliográficas	Biblioteca, em periódicos ou na internet.	docente da disciplina ou NDE e Colegiado do Curso.
----------------------------	---	--

Art. 15. Além do que prevê o planejamento do Plano de Ensino e Plano de Aula, sugere-se o Formulário a seguir para registro do Trabalho Docente Efetivo, o qual deverá ser disponibilizado para o acadêmico:

Disciplina:
Carga Horária:
Professor(a):

Sugestão de Planejamento das Atividades do TDE	
Atividade 1:	
Carga Horária da Atividade	
Descrição da Atividade	
Conteúdo	
Bibliografia	
Data de Entrega	

Obs: O registro desse planejamento é fundamental, tendo em vista a necessidade do cumprimento da carga horária e, também, para fins de comprovação aos órgãos avaliadores externos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Casos omissos a este Regulamento, deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, NDE e Colegiado de cada Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 07 de fevereiro de 2020.

Edite Maria Sudbrack
Reitora em exercício
Presidente do Conselho Universitário